



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP


PROT-CMI 5344/2024
18/11/2024 - 16:03
PL 152/2024

PROJETO DE LEI

Denomina Joaquim José Pereira o logradouro do Jardim Residencial Village Prado, que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual rua 1 (hum) do loteamento Jardim Residencial Village Prado passa a denominar-se Rua Joaquim José Pereira.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2024.

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP


PROT-CMI 5344/2024
18/11/2024 - 16:03
PL 152/2024

JUSTIFICATIVA

O Sr. Joaquim José Pereira, nascido em Jacaraci, estado da Bahia, no dia 30 de julho de 1943, foi casado com Esterlina Gomes Pereira, pai de quatro filhas, sendo elas; Angela Aparecida Pereira, Rosangela Pereira Batista, Luciana Pereira Mariano e Fernanda Pereira da Silva.

Residiu em Indaiatuba desde 1983, quando chegou por intermédio de alguns irmãos que por aqui já moravam, sr. Joaquim e Dona Esterlina providenciaram junto a prefeitura municipal toda documentação para exercerem a profissão de feirantes, onde trabalharam de 1983 á meados de 2020. Com muitos anos de trabalho criou um circulo de amizade com clientes e feirantes e deixou marcado para sempre o ensinamento de homem trabalhador e honesto.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2024.

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

PROT-CMI 5344/2024
18/11/2024 - 16:03
PL 152/2024

OFÍCIO/SMC/DPM N° 084 /2024

Indaiatuba, 08 de novembro de 2024.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 093/2024 e nº 094/2024, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº 054/2024 e 055/2024 pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Jose Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA

DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 055/2024

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

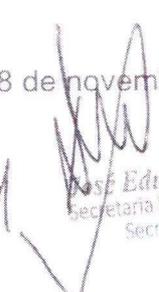
CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 094/2024 do **Sr. Adalto Missias de Oliveira** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Joaquim José Pereira**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 08 de novembro de 2024.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura


José Eduardo Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



Indaiatuba, 01 de novembro de 2024

Ofício 94/2024

Ilma Sra.

Tânia Castanho

Secretária Municipal de Cultura

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar os dados biográficos do Sr. Joaquim José Pereira, para apreciação e posterior liberação da Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso 2º da Lei Municipal nº 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

Certos de Vossa colaboração e do pronto atendimento, aproveito para manifestar meus elevados protestos de estima e consideração, colocando-nos a disposição.

*Segue certidão de antecedentes criminais emitido pelo órgão federal atendendo a Lei Municipal em vigor.

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA

VEREADOR



PROT-CMI 5344/2024
18/11/2024 - 16:03
PL 152/2024

